



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 13 de Março de 2020

DE: Zenaide Salete Gallas Werle - Secretária Municipal de Assistência Social

PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a aquisição de mobiliários para equipar a sala de coordenação do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e da Secretaria de Assistência Social, do Município de Planalto PR.. Conforme segue:

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Mesa de canto para escritório (Com medidas aproximadas 1,20m +conexão+1,50m Profundidade 60 cm) com 2 gavetas, suporte para teclado e suporte para CPU, na cor branca com bordas pretas.	02	UN	325,00	650,00
02	Armário Projetado para escritório, 100% MDF espessura 15 mm, com interno Branco, dobradiças de amortecedor, puxador de aço perfil Colegatto Anodizado 15mm, externo na cor da preferência, com medidas aproximadas 2,20m de altura x 2,48m largura x 60 cm de profundidade. Corrediças telescópicas. Rodapé em mdf com 10cm de altura, com recuo para acabamento. 5 portas e 20 gavetas para pasta suspensa.	01	UN	2.400,00	2.400,00
03	Armário Projetado para pasta suspensa, 100% MDF espessura 15 mm, com corrediça telescópica, interno branco e externo na cor de preferência, puxador em aço perfil Colegatto Anodizado 15mm,, com medidas aproximadas 1,33m altura x 52cm largura x 60 cm profundidade. Rodapé em mdf com 10cm de altura, com recuo para acabamento. 5 portas e 20 gavetas para pasta suspensa.	01	UN	650,00	650,00
					<b>RS 3.700,00</b>
<b>Valor total para a contratação é de R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais)</b>					



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@pr.gov.br](mailto:planalto@pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Cordialmente,

**Zenaide Salette Gallas Werle**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Inácio José Werle**

Prefeito Municipal



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social.

### 2. OBJETO

2.1. O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de mobiliários para equipar a sala de coordenação do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e da Secretaria de Assistência Social, do Município de Planalto PR.

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Zenaide Salete Gallas Werle / Alessandra Beatriz Trento.

### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Os itens atenderão as necessidades da Secretaria de Assistência Social e CRAS. Considerando que alguns móveis estão em falta e/ou necessitam de substituição por estarem danificados, adequando assim os espaços de atendimento às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e Cadastro único, usuários da Política de Assistência Social do Município, objetivando melhorias no ambiente de trabalho, bem como armazenamento de documentos inerentes aos serviços prestados no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, sendo assim garantir melhor funcionamento dos seus setores. Desse modo justifica-se a necessidade de compra dos itens elencados neste termo.

4.2. O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas e, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

4.3. **DOS RECURSOS:** IGD/PBF e IGD/SUAS.

4.4. **Dos valores:** Foi definido pelo menor valor obtido entre orçamentos solicitados a empresas distintas e que seguem em anexo a este Termo de Referência.

### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

5.1. Os modelos dos objetos a serem adquiridos estão dispostos no Anexo 01 deste Termo de Referência.

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço unitário	Preço máximo total
01	Mesa de canto para escritório (Com medidas aproximadas 1,20m +conexão+1,50m Profundidade 60 cm) com 2 gavetas, suporte para teclado e suporte para CPU, na cor branca com bordas pretas.	02	UN	325,00	650,00



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

02	Armário Projetado para escritório, 100% MDF espessura 15 mm, com interno Branco, dobradiças de amortecedor, puxador de aço perfil Colegatto Anodizado 15mm, externo na cor da preferência, com medidas aproximadas 2,20m de altura x 2,48m largura x 60 cm de profundidade. Corrediças telescópicas. Rodapé em mdf com 10cm de altura, com recuo para acabamento. 5 portas e 20 gavetas para pasta suspensa.	01	UN	2.400,00	2.400,00
03	Armário Projetado para pasta suspensa, 100% MDF espessura 15 mm, com corrediça telescópica, interno branco e externo na cor de preferência, puxador em aço perfil Colegatto Anodizado 15mm,, com medidas aproximadas 1,33m altura x 52cm largura x 60 cm profundidade. Rodapé em mdf com 10cm de altura, com recuo para acabamento. 5 portas e 20 gavetas para pasta suspensa.	01	UN	650,00	650,00
					<b>RS 3.700,00</b>
<b>Valor total para a contratação é de RS 3.700,00 (Três mil e setecentos reais)</b>					

## 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA

6.1. A CONTRATADA deverá entregar os objetos no prazo de 15(quinze) dias úteis após o recebimento da solicitação formal de fabricação e entrega emitida pela Secretaria responsável.

6.2. A solicitação formal mencionada no subitem anterior deverá conter os seguintes itens:

- descrição dos itens a serem adquiridos;
- Prazo e local de entrega;
- Medidas e quantidades quando for o caso;
- Assinatura da secretária municipal responsável;

6.3. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.

6.4. Demais atos pertinentes a execução dos serviços serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

6.5. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de





## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

6.6. O pagamento pertinente à execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos com apresentação das respectivas notas fiscais.

### 7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela servidora Alexandra Beatriz Trento lotada na Secretaria de Assistência Social desta municipalidade.

Planalto - PR, 13 de Março de 2020.

Zenaide Salete Gallas Werle

Secretária Municipal de Assistência Social

Alexandra Beatriz Trento

Comissão de Apoio

Inácio José Werle

Prefeito



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

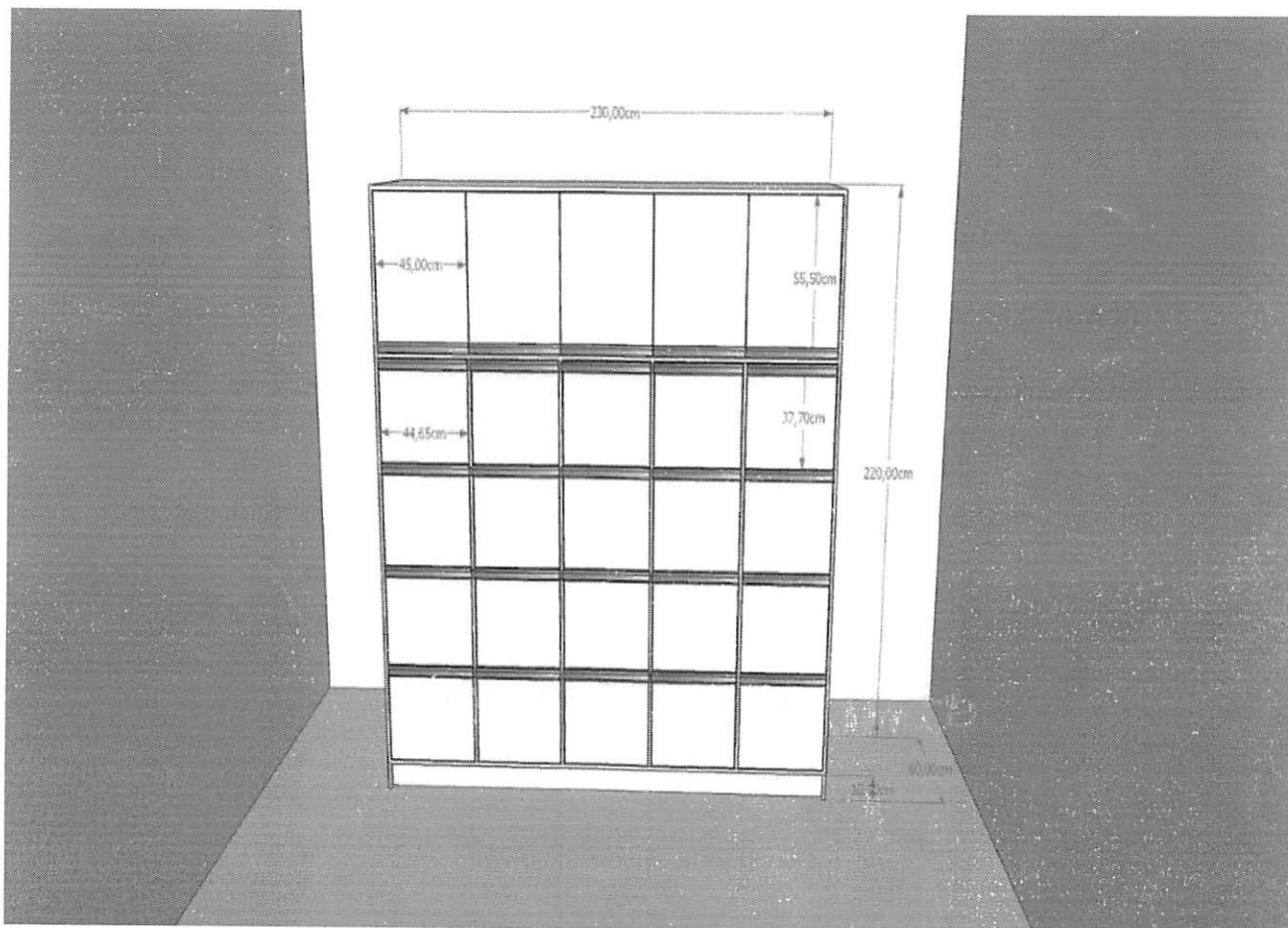
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## ANEXO 01- MODELOS DOS MÓVEIS PLANEJADOS





# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

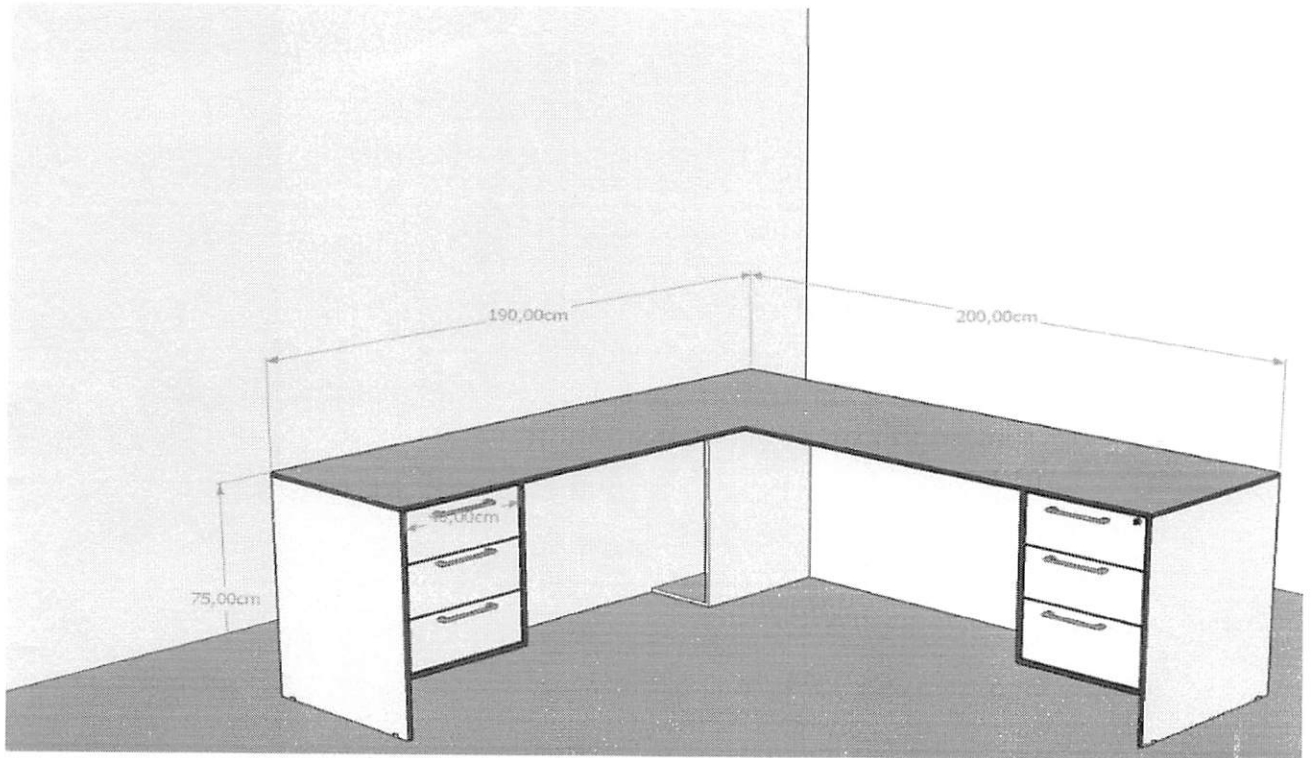
e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO Nº: 783

VENDEDOR: LEONARDO DE CONTI

CLIENTE: 100013 PLANALTO PREF GAB DO PREFEITO  
CNPJ/CPF: 76.460.526/0001-16 INSC. ESTATUAL: ISENTO  
ENDEREÇO: PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS  
CIDADE: PLANALTO

FONE: 4635558100  
BAIRRO: CENTRO  
UF: PR

CÓDIGO	UN	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL	
3771	UN	ARMARIO	1,00	2.980,00	2.980,00	
3771	UN	ARMARIO	1,00	2.400,00	2.400,00	
VALOR:		5.380,00	VALOR DESCONTO:	0,00	VALOR TOTAL:	5.380,00

OBSERVAÇÕES GERAIS

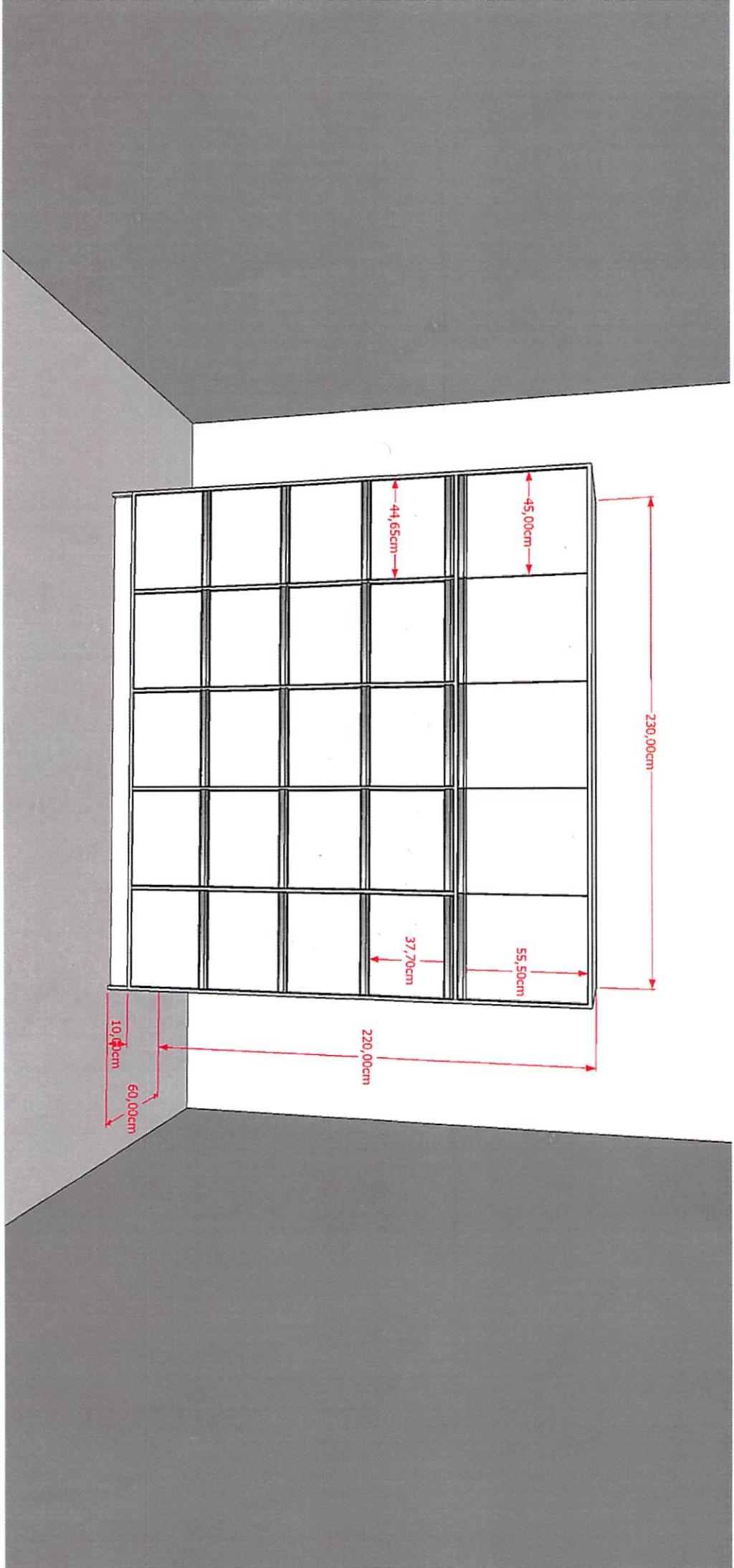
MATERIAL: 100% MDF DE PRIMEIRA LINHA;  
CORES: R\$2.980,00 AMEIXA NEGRA / R\$2.400,00 BRANCO  
TX;  
PUXADOR PERFIL COLEGATTO ANODIZADO;  
DOBRADICAS COM AMORTECEDOR;  
CORREDICAS TELESCOPICAS LARGAS;

VLR TOTAL DA PROPOSTA: 5.380,00  
PLANALTO - PR, 14/02/2020  
VALIDADE: 21/02/2020

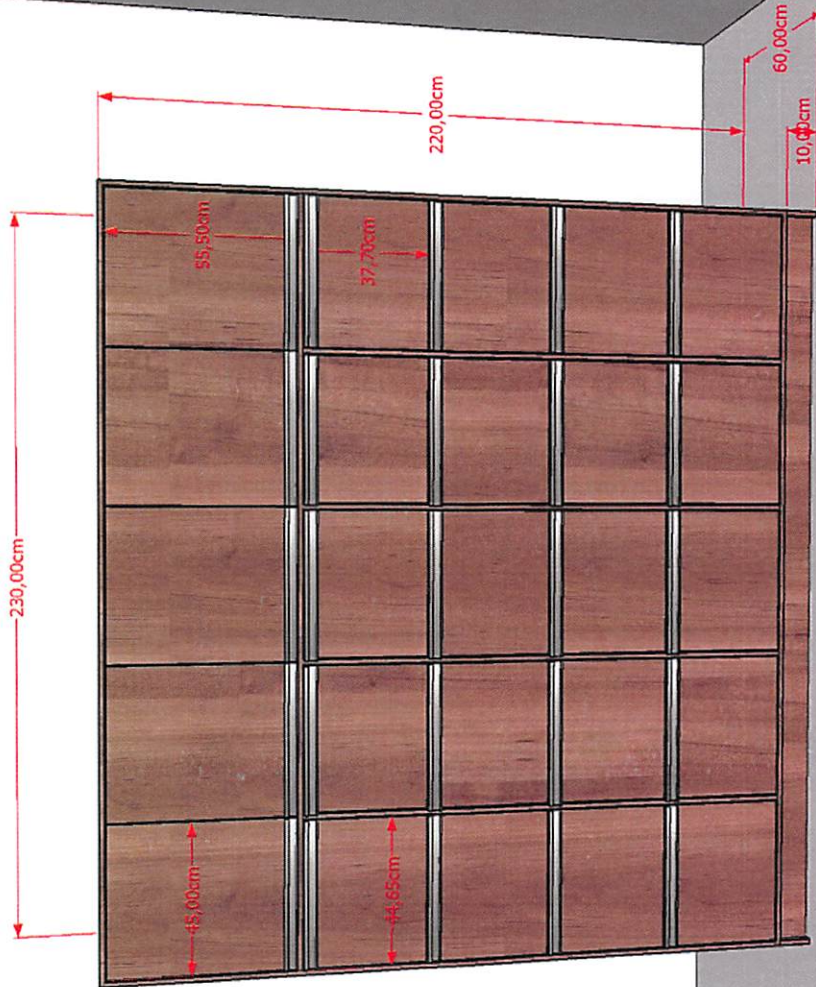
Assinatura do Responsável

R 345 834 / 0001 - 80





oro





SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO Nº: 782

VENDEDOR: LEONARDO DE CONTI

CLIENTE: 100013 PLANALTO PREF GAB DO PREFEITO  
CNPJ/CPF: 76.460.526/0001-16 INSC. ESTATUAL: ISENTO  
ENDEREÇO: PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS  
CIDADE: PLANALTO

FONE: 4635558100  
BAIRRO: CENTRO  
UF: PR

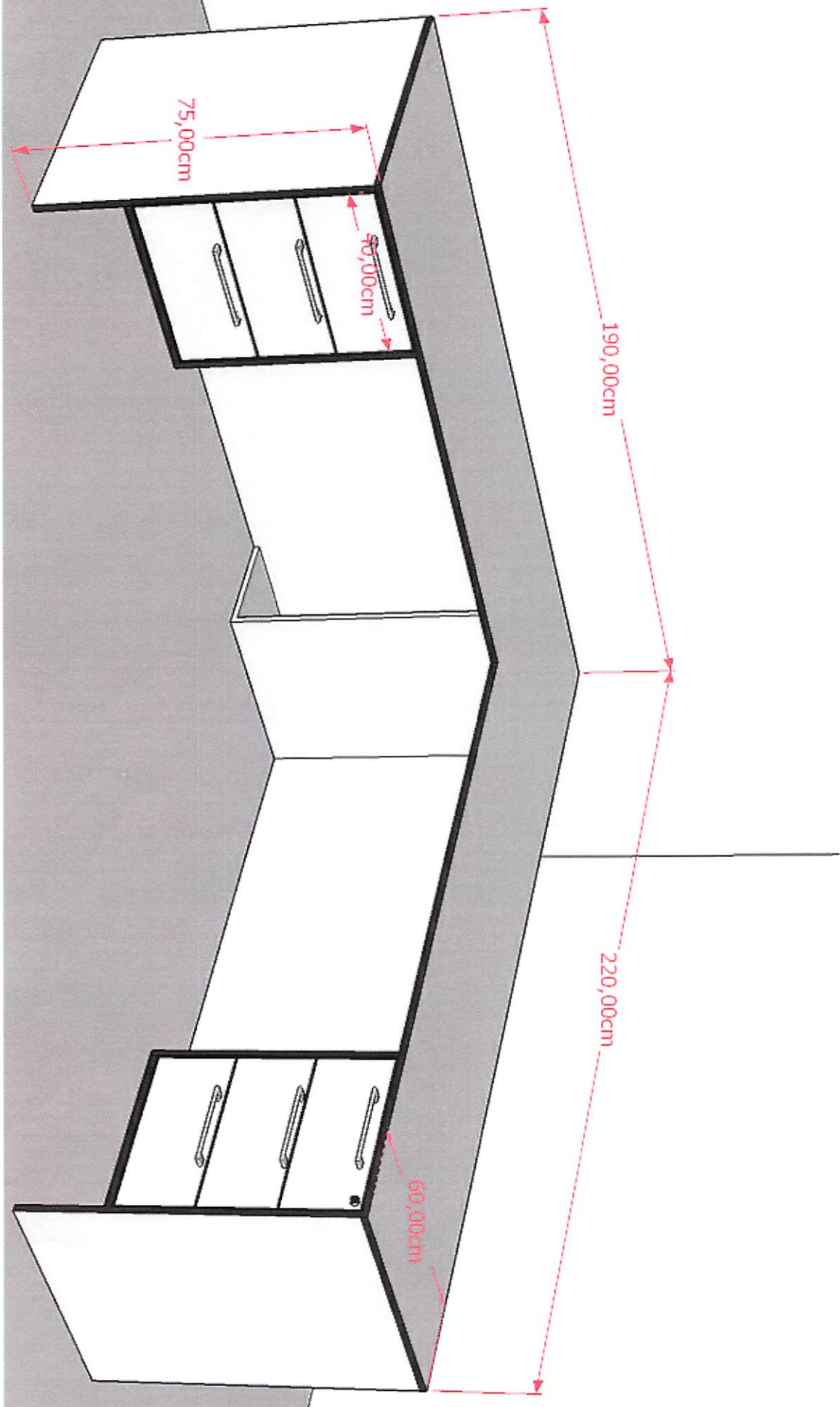
CÓDIGO	UN	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
4234	UN	MESA MDF 15MM	1,00	780,00	780,00
4234	UN	MESA MDF 15MM	1,00	700,00	700,00
VALOR:		1.480,00	VALOR DESCONTO:	0,00	VALOR TOTAL: 1.480,00

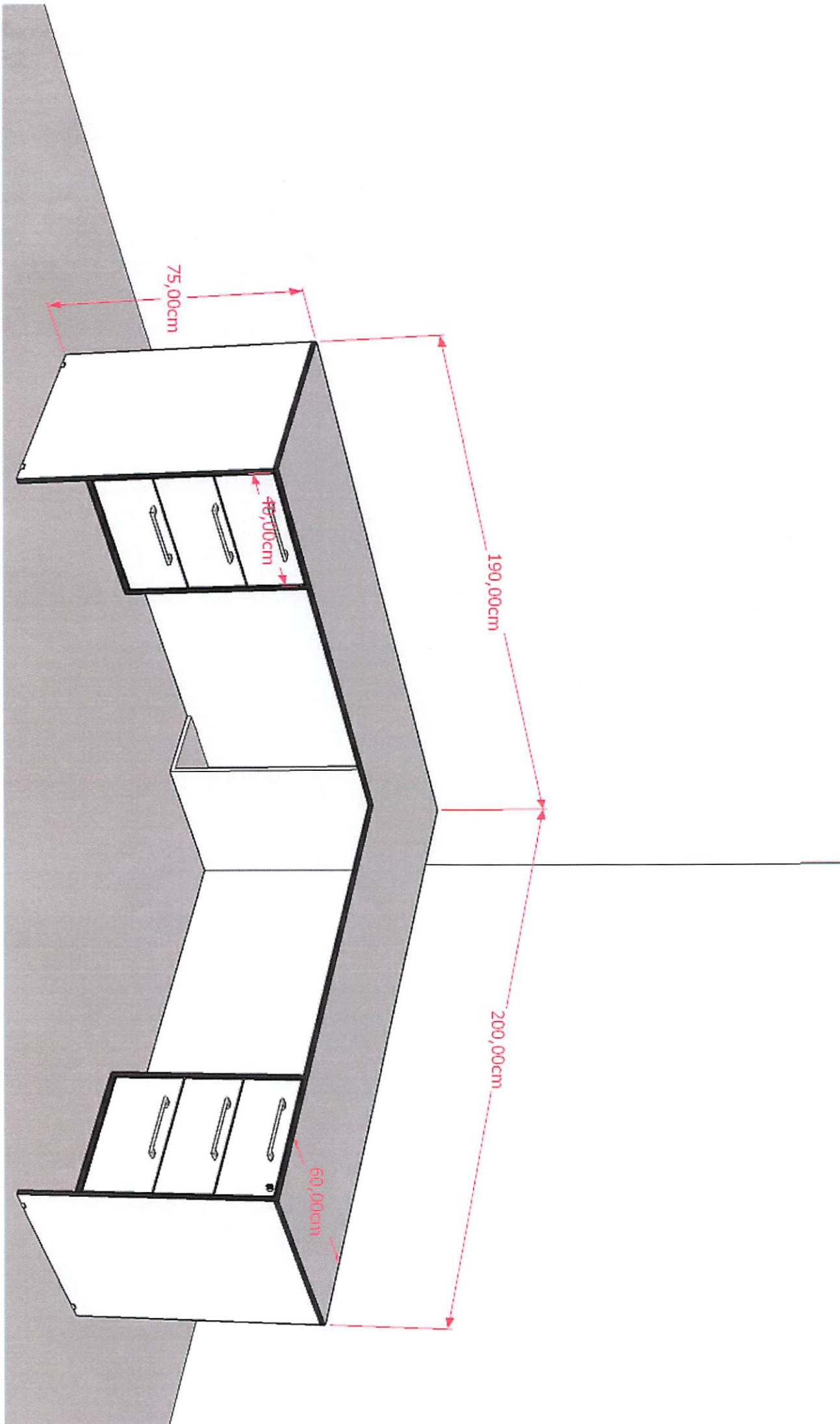
OBSERVAÇÕES GERAIS

MATERIAL: 100% MDF DE PRIMEIRA LINHA;  
COR: BRANCO TX COM FILETES NA COR PRETO TX;  
CORREDICAS: TELESCOPICAS NORMAIS DE 450MM;  
PUXADORES: RIGORE CROMADO DE 160MM DA ARCHI;  
1 GAVETA COM CHAVE LONGA SOPRANO;  
MEDIDAS CONFORME PROJETOS EM ANEXO;

VLR TOTAL DA PROPOSTA: 1.480,00  
PLANALTO - PR, 12/02/2020  
VALIDADE: 19/02/2020

Assinatura do Responsável





## PESQUISA DE PREÇO

NOME FANTASIA: SM PLANEJADOS

RAZÃO SOCIAL: EMANUEL FELIPE SCHMITZ

ENDEREÇO: Rua 04, 620, Bairro Industrial

CIDADE: Planalto - PR

CNPJ: 29.974.402/0001-79

FONE: (46) 99975-3405

EMAIL: Emanuel.planejados@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: EMANUEL FELIPE SCHMITZ

CPF: 069.997.529-82

### MOBILIÁRIO EM GERAL

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Armário para escritório, 100% MDF, com interno branco, dobradiças de amortecedor, puxador de aço, externo na cor da preferência, com 2.20m de altura X 2.48m largura X 50cm de profundidade	2600,00	2600,00
02	01	Armário para pasta suspensa, 100% MDF, com corrediça telescópica, interno branco e externo na cor de preferência, puxador em aço, com 1.33m altura X 52cm largura X 50cm profundidade	650,00	650,00
		TOTAL	3.250,00	3.250,00

Planalto, 19 de fevereiro de 2020.

Prazo de validade 30 dias

**SM PLANEJADOS**

CNPJ: 29.974.402/0001-79

Planalto - PR



Carimbo e Assinatura

## Assistencia Planalto PR

---

**De:** Emanuel Felipe Schmitz <emanuel.planejados@gmail.com>  
**Enviado em:** quarta-feira, 19 de fevereiro de 2020 08:34  
**Para:** Assistencia Planalto PR  
**Assunto:** Re: Orçamento mobiliário para assistência social  
**Anexos:** ORÇAMENTO SM - ARMARIOS.docx; ORÇAMENTO SM - MESAS.docx

Bom dia, segue em anexo as pesquisas com o orçamento dos armários e das mesas separados. Caso precisar das outras pesquisas, só solicitar que eu encaminho.

Att Josi

Em seg., 17 de fev. de 2020 às 11:15, Assistencia Planalto PR <[assistencia@planalto.pr.gov.br](mailto:assistencia@planalto.pr.gov.br)> escreveu:

Bom dia Josi,

Tem como enviar o orçamento da mesa separado do armário, por gentileza?

Fico no aguardo,

Desde já agradeço

Att

Alexsandra

**De:** Emanuel Felipe Schmitz [mailto:[emanuel.planejados@gmail.com](mailto:emanuel.planejados@gmail.com)]  
**Enviada em:** quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020 13:56  
**Para:** [assistencia@planalto.pr.gov.br](mailto:assistencia@planalto.pr.gov.br)  
**Assunto:** Orçamento mobiliário para assistência social

Boa tarde, em anexo o orçamento solicitado, bem como o projeto dos armarios para o CRAS.



Qualquer dúvida estou a disposição.

Att Josi

SM PLANEJADOS

(46) 99924-0688

SM PLANEJADOS

(46) 99924-0688

(46) 99975-3405



## PESQUISA DE PREÇO

NOME FANTASIA: SM PLANEJADOS

RAZÃO SOCIAL: EMANUEL FELIPE SCHMITZ

ENDEREÇO: Rua 04, 620, Bairro Industrial

CIDADE: Planalto - PR

CNPJ: 29.974.402/0001-79

FONE: (46) 99975-3405

EMAIL: Emanuel.planejados@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: EMANUEL FELIPE SCHMITZ

CPF: 069.997.529-82

### MOBILIÁRIO EM GERAL

ITEM	QUANTIDA DE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	02	Mesa de canto para escritório (1,20m + conexão + 1,50m) com 2 gavetas, suporte para teclado e suporte para CPU, na cor branca com bordas pretas.	325,00	650,00
		<b>TOTAL</b>	<b>325,00</b>	<b>650,00</b>

Planalto, 19 de fevereiro de 2020.

Prazo de validade 30 dias

  
Carimbo e Assinatura

**SM PLANEJADOS**  
CNPJ: 29.974.402/0001-79  
Planalto - PR

## Assistencia Planalto PR

---

**De:** Emanuel Felipe Schmitz <emanuel.planejados@gmail.com>  
**Enviado em:** quarta-feira, 19 de fevereiro de 2020 08:34  
**Para:** Assistencia Planalto PR  
**Assunto:** Re: Orçamento mobiliário para assistência social  
**Anexos:** ORÇAMENTO SM - ARMARIOS.docx; ORÇAMENTO SM - MESAS.docx

Bom dia, segue em anexo as pesquisas com o orçamento dos armários e das mesas separados. Caso precisar das outras pesquisas, só solicitar que eu encaminho.

Att Josi

Em seg., 17 de fev. de 2020 às 11:15, Assistencia Planalto PR <[assistencia@planalto.pr.gov.br](mailto:assistencia@planalto.pr.gov.br)> escreveu:

Bom dia Josi,

Tem como enviar o orçamento da mesa separado do armário, por gentileza?

Fico no aguardo,

Desde já agradeço

Att

Alexsandra

**De:** Emanuel Felipe Schmitz [<mailto:emanuel.planejados@gmail.com>]  
**Enviada em:** quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020 13:56  
**Para:** [assistencia@planalto.pr.gov.br](mailto:assistencia@planalto.pr.gov.br)  
**Assunto:** Orçamento mobiliário para assistência social

Boa tarde, em anexo o orçamento solicitado, bem como o projeto dos armarios para o CRAS.

Quaquer dúvida estou a disposição.

Att Josi

SM PLANEJADOS

(46) 99924-0688

--  
SM PLANEJADOS

(46) 99924-0688

(46) 99975-3405

## **Assistencia Planalto PR**

---

**De:** viviani dalfovo <vivianidalfovo@gmail.com>  
**Enviado em:** quarta-feira, 11 de março de 2020 10:28  
**Para:** Assistencia Planalto PR  
**Assunto:** orçamento  
**Anexos:** orçamento alessandra.pdf

segue orçamento

--

*Viviani Carla Dalfovo*  
Fone: 46 9914 1601



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 14.783.355/0001-09

RUA: Soledade, 720 - Centro.

Fone e Fax: (046) 3555-1548 e-mail: assistencia@planalto.pr.gov.br  
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

1

## PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Claudina Comiran EPP

ENDEREÇO: Rua Belém, 2574

CNPJ: 14.281.091/0003-45

CIDADE: Realeza ESTADO: PR

OBJETO: Proposta de preço para aquisição de Material Permanente - Móveis, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social Município de Planalto - Pr.

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Mesa de canto para escritório (1,20m+conexão+1,50m Profundidade 60) com 2 Gavetas, suporte para teclado e suporte para CPU, na cor Branca com bordas pretas.	02	UN	749	1.498,00
TOTAL					RS 1.498,00

VALOR TOTAL: RS 1.498,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

DATA: 11/03/20

Claudina Comiran  
ASSINATURA COM CARIMBO

17.281.091/0003-45

CLAUDINA COMIRAN - EPP

Rua Belém, 2574  
Centro

85770-000 - Realeza - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 14.783.355/0001-09

RUA: Soledade, 720 - Centro.

Fone e Fax: (046) 3555-1548 e-mail: assistencia@planalto.pr.gov.br  
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

### PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Claudina Comiran EPP

ENDEREÇO: Rua Belém, 2574

CNPJ: 14.281.091/0003-45

CIDADE: Realeza ESTADO: PR

OBJETO: Proposta de preço para aquisição de Material Permanente - Móveis, para atendimento das necessidades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS de Planalto - Pr.

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Armário para Escritório 100% MDF Com interno Branco, dobradiças de amortecedor, puxador de aço, externo na cor de preferência, com 2,20 m de altura x 2,48 m largura x 50 cm de profundidade.	01	UN		2.879,00
02	Armário para pasta suspensa, 100% MDF, com corrediça telescópica, interno branco e externo na cor de preferência, puxador de aço, com 1,33 m de altura x 52 cm de largura x 50 cm de profundidade.	01	UN		1.920,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 4.799,00

VALOR TOTAL: R\$ 4.799,00.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

DATA: 11/03/20

ASSINATURA COM CARIMBO

17.281.091/0003-45

CLAUDINA COMIRAN - EPP

Rua Belém, 2574  
Centro

85770-000 - Realeza - PR

022





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.375.837/0001-80</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/06/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>NELSIR ANTONIO DE CONTI E CIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R QUATRO</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.750-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>PLANALTO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(46) 3555-1485</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/06/2013</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

ovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/03/2020** às **16:22:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Prefeitura Municipal de Planalto  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**NEGATIVA  
Nº 17535 / 2020**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **04/05/2020**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**  
Planalto, 05 de Março de 2020

**REQUERENTE:** Plamovel

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
C2HJF2QEM2C4X8TB9B

**FINALIDADE:** CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL:** NELSIR ANTONIO DE CONTI E CIA LTDA

**INSCRIÇÃO EMPRESA**

**CNPJ/CPF**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ALVARÁ**

11697

18.375.837/0001-80

1417

**ENDEREÇO**

RUA QUATRO, S/N - INDUSTRIAL CEP: 85750000 Planalto - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Fabricação de móveis com predominância de madeira

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.375.837/0001-80

**Razão Social:** NELSIR ANTONIO DE CONTI E CIA LTDA

**Endereço:** RUA QUATRO S N / INDUSTRIAL / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/02/2020 a 28/03/2020

**Certificação Número:** 2020022804383316454218

Informação obtida em 13/03/2020 09:49:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NELSIR ANTONIO DE CONTI E CIA LTDA**  
**CNPJ: 18.375.837/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:40:53 do dia 30/01/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/07/2020.

Código de controle da certidão: **E328.0835.8EB7.641C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NELSIR ANTONIO DE CONTI E CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.375.837/0001-80

Certidão nº: 6480755/2020

Expedição: 13/03/2020, às 09:52:44

Validade: 08/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NELSIR ANTONIO DE CONTI E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.375.837/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021685229-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.375.837/0001-80**  
Nome: **NELSIR ANTONIO DE CONTI E CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/07/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**Prefeitura Municipal de Planalto**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**NEGATIVA**  
**Nº 17615 / 2020**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 12/05/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

Planalto, 13 de Março de 2020

**REQUERENTE: EMANUEL FELIPE SCHMITZ**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**C2HJF2QETXC4X8XU99**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: EMANUEL FELIPE SCHMITZ**

**INSCRIÇÃO EMPRESA**

**CNPJ/CPF**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ALVARÁ**

12442

29.974.402/0001-79

**ENDEREÇO**

RUA OSVALDINA HOFFMANN, 260 - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Fabricação de móveis com predominância de madeira, Serviços de montagem de móveis de qualquer material, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Reparação de artigos do mobiliário



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021871339-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.974.402/0001-79**

Nome: **EMANUEL FELIPE SCHMITZ**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/09/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>29.974.402/0001-79</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/03/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EMANUEL FELIPE SCHMITZ</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material</b> <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R OSVALDINA HOFFMANN</b>	NÚMERO <b>260</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.750-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PLANALTO</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PEDROADONES@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(46) 3555-1340</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/03/2018</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/03/2020 às 16:36:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.974.402/0001-79

**Razão Social:** EMANOEL FELIPE SCHMITZ

**Endereço:** RUA OSVALDINA HOFFMANN 260 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/03/2020 a 05/04/2020

**Certificação Número:** 2020030703552874879640

Informação obtida em 20/03/2020 16:38:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EMANUEL FELIPE SCHMITZ**  
**CNPJ: 29.974.402/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:43:23 do dia 19/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2020.

Código de controle da certidão: **B966.11B7.0B94.CD00**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EMANUEL FELIPE SCHMITZ

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.974.402/0001-79

Certidão n°: 7488508/2020

Expedição: 31/03/2020, às 14:29:00

Validade: 26/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EMANUEL FELIPE SCHMITZ (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 29.974.402/0001-79, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ 14.783.355/0001-09**

**RUA: Soledade, 720 - Centro.**

**Fone e Fax: (046) 3555-1548 e-mail: assistencia@planalto.pr.gov.br**  
**85750-000 - PLANALTO - PARANÁ**

## PROPOSTA DE PREÇOS

**EMPRESA:** ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME

**ENDEREÇO:** RUA OSCAR POMMER 78 CENTRO

**CNPJ:** 20.962.882/0001-18

**CIDADE:** PLANALTO

**ESTADO:** PR

**OBJETO:** Proposta de preço para aquisição de Material Permanente - Móveis, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência Assistência Social - CRAS do Município de Planalto - Pr.

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Mesa de canto para escritório (Com medidas aproximadas 1,20m+conexão+1,50m Profundidade 60) com 2 Gavetas, suporte para teclado e suporte para CPU, na cor Branca com bordas pretas.	02	UN	1.100,00	2.200,00
02	Armário Projetado para Escritório 100% MDF espessura 15 mm com interno Branco, dobradiças de amortecedor, puxador de aço perfil Calegatto, na cor de preferência, com medidas aproximadas 2,20 m de altura x 2,48m largura x 60 cm de profundidade Corrediças telescópicas. Rodapé em mdf com 10 cm de altura, com recuo de acabamento, 5 portas e 20 gavetas para pasta suspensa.	01	UN	3.000,00	3.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ 14.783.355/0001-09

RUA: Soledade, 720 - Centro.

Fone e Fax: (046) 3555-1548 e-mail: assistencia@planalto.pr.gov.br  
 85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

03	Armário projetado para pasta suspensa, 100% MDF espessura 15mm, com corrediça telescópica, interno branco e externo na cor de preferência, puxador em aço, aço9 perfil Colegatto anodizado 15mm com medidas aproximadas 1,33m alturax52 cm largurax60 cm profundidade. Rodapé em mdf com 10 cm de altura, com recuo para acabamento. 5 portas e 20 gavetas para pasta suspensa.	01	Un	1.100,00	1.100,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 6.300,00</b>

VALOR TOTAL: RS 6.300,00.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

DATA: 28/04/20

*Elias Rafael Fritzen*  
 ASSINATURA COM CARIMBO

**ELIAS RAFAEL FRITZEN**  
 CNPJ: 20.962.892/0001-19  
 Rua Oscar Bommer, 78 - Centro  
 CEP 85750-000 - Planalto - PR



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

Planalto-Pr., 20 de março de 2020.

**DE:** Inácio José Werle – Prefeito Municipal


Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa visando a aquisição de mobiliários para equipar a sala de coordenação do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e da Secretaria de Assistência Social, do Município de Planalto PR, encaminhamos:

**PARA:** Secretaria de Finanças;  
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

**PARA:** Departamento de Materiais e Compras;  
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

**PARA:** Departamento Jurídico;  
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal.



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 20 de Março de 2020.


**DE:** Secretaria de Finanças  
**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para à contratação de empresa visando a aquisição de mobiliários para equipar a sala de coordenação do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e da Secretaria de Assistência Social, do Município de Planalto PR, expedido por Vossa Excelência na data de 20/03/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que os pagamentos serão efetuados através das Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02360	10.143.08.244.0801.2018	4.4.90.52.00.00.00936
02370	10.143.08.244.0801.2018	4.4.90.52.00.00.00937
02380	10.143.08.244.0801.2018	4.4.90.52.00.00.01020

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
**FABIO MICHEL MICHELON**  
Secretário de Finanças





# Prefeitura Municipal de Planalto - 2020

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 20/03/2020

Equipiano

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10 - Secretaria de Assistência social	33.000,00	98.608,29	0,00	98.608,29
143 - Fundo Municipal de Assistência Social	33.000,00	98.608,29	0,00	98.608,29
08.244.0801.2018 - Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios - MDS	33.000,00	98.608,29	0,00	98.608,29
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
02360 E 00936 0936/09/06/06/08 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
02360 EA 00936 0936/09/06/06/08 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	0,00	4.498,18	0,00	4.498,18
02370 E 00937 0937/09/06/06/09 - Bloco de Investimentos - SUAS	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
02370 EA 00937 0937/09/06/06/09 - Bloco de Investimentos - SUAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02380 E 01020 0934/09/06/05/06 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FEAS PPAS I (8800-5)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02390 E 01027 1011/09/99/05/18 - REPASSE DO PROGRAMA ADESÃO ESPONTANEA/FPR - DELIB066/17 - CEASPROT. 14 841.517-0	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
02391 E 01037 0937/09/06/05/09 - INCENTIVO AÇÕES GARANTIAS PESSOA IDOSA - ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02391 EA 01037 0937/09/06/05/09 - INCENTIVO AÇÕES GARANTIAS PESSOA IDOSA - ESTADUAL	0,00	51.110,11	0,00	51.110,11
<b>Total Geral</b>	<b>33.000,00</b>	<b>98.608,29</b>	<b>0,00</b>	<b>98.608,29</b>

### Crerios de seleo:

Data do clculo: 20/03/2020

Orgo entre: 10 e 10

Unidade entre: 143 e 143

Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº ...../2020

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9412/2018 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa, visando aquisição de mobiliários para equipar a sala de coordenação do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e da Secretaria de Assistência Social, do Município de Planalto PR. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço unitário	Preço máximo total
01	Mesa de canto para escritório (Com medidas aproximadas 1,20m +conexão+1,50m Profundidade 60 cm) com 2 gavetas, suporte para teclado e suporte para CPU, na cor branca com bordas pretas.	02	UN	325,00	650,00
02	Armário Projetado para escritório, 100% MDF espessura 15 mm, com interno Branco, dobradiças de amortecedor, puxador de aço perfil Colegatto Anodizado 15mm, externo na cor da preferência, com medidas aproximadas 2,20m de altura x 2,48m largura x 60 cm de profundidade. Corrediças telescópicas. Rodapé em mdf com 10cm de altura, com recuo para acabamento. 5 portas e 20 gavetas para pasta suspensa.	01	UN	2.400,00	2.400,00
03	Armário Projetado para pasta suspensa, 100% MDF espessura 15 mm, com corrediça telescópica, interno branco e externo na cor de preferência, puxador em aço perfil Colegatto Anodizado 15mm,, com medidas aproximadas 1,33m altura x 52cm largura x 60 cm profundidade. Rodapé em mdf com	01	UN	650,00	650,00

*Jairo*





# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10cm de altura, com recuo para acabamento. 5 portas e 20 gavetas para pasta suspensa.				
				<b>R\$ 3.700,00</b>

**EMPRESA:** Nelsir Antônio de Conti e Cia Ltda

CNPJ N° 18.375.835/0001-80

ITEM: 02

**EMPRESA:** Emanuel Felipe Schmitz

CNPJ N° 29.974.402/0001-79

ITEM: 01 e 03

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02360	10.143.08.244.0801.2018	4.4.90.52.00.00.00936
02370	10.143.08.244.0801.2018	4.4.90.52.00.00.00937
02380	10.143.08.244.0801.2018	4.4.90.52.00.00.01020

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais).

**PRAZO DE ENTREGA:** A CONTRATADA deverá entregar os objetos no prazo de 15(quinze) dias úteis após o recebimento da solicitação formal de fabricação e entrega emitida pela Secretaria responsável.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto - Pr., ..... de ..... de .....

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal

*José Werle*



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@planalto.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
DISPENSA N° ...../2020**

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa....., na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., N.º ....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa, visando a aquisição de mobiliários para equipar a sala de coordenação do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e da Secretaria de Assistência Social, do Município de Planalto PR. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço unitário	Preço máximo total
01	Mesa de canto para escritório (Com medidas aproximadas 1,20m +conexão+1,50m Profundidade 60 cm) com 2 gavetas, suporte para teclado e suporte para CPU, na cor branca com bordas pretas.	02	UN	325,00	650,00
02	Armário Projetado para escritório, 100% MDF espessura 15 mm, com interno Branco, dobradiças de amortecedor, puxador de aço perfil Colegatto Anodizado 15mm, externo na cor da preferência, com medidas aproximadas 2,20m de altura x 2,48m largura x 60 cm de profundidade. Corrediças telescópicas. Rodapé em mdf com 10cm de altura, com recuo para acabamento. 5 portas e 20 gavetas para pasta suspensa.	01	UN	2.400,00	2.400,00

Contrato Administrativo n° ...../2020 – Dispensa n° ...../2020

042



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@planalto.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

03	Armário Projetado para pasta suspensa, 100% MDF espessura 15 mm, com corrediça telescópica, interno branco e externo na cor de preferência, puxador em aço perfil Colegatto Anodizado 15mm., com medidas aproximadas 1,33m altura x 52cm largura x 60 cm profundidade. Rodapé em mdf com 10cm de altura, com recuo para acabamento. 5 portas e 20 gavetas para pasta suspensa.	01	UN	650,00	650,00
					<b>RS 3.700,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02360	10.143.08.244.0801.2018	4.4.90.52.00.00.00936
02370	10.143.08.244.0801.2018	4.4.90.52.00.00.00937
02380	10.143.08.244.0801.2018	4.4.90.52.00.00.01020

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO VALOR**

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

**CLÁUSULA QUARTA  
DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

**CLÁUSULA QUINTA  
DOS PRAZOS**

A CONTRATADA deverá entregar os objetos no prazo de 15(quinze) dias úteis após o recebimento da solicitação formal de fabricação e entrega emitida pela Secretaria responsável.

**CLÁUSULA SEXTA  
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

Contrato Administrativo nº...../2020 – Dispensa nº ...../2020

*Jairo*





**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@planalto.com.br](mailto:planalto@planalto.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO** - **PARANÁ**

- a) Fazer a entrega do objeto na forma ajustada;
- b) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- c) Fica obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e peças empregadas;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- f) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA CESSÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total o u parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

**CLÁUSULA NONA**  
**DA RESCISÃO**

**Parágrafo Primeiro:** Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@planalto.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n°. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2020, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@planalto.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: .....

.....

*Jairo*

046





## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

### PARECER JURÍDICO

#### RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para aquisição de mobiliários para a Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto-PR.

De acordo com a solicitação datada de 13 de março de 2020, emitida pela Secretaria de Assistência Social, o valor máximo do objeto é de R\$ 3.700,00, tendo sido realizada cotação de preços junto a 03 (três) empresas distintas.

Em data de 20 de março de 2020 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou à Secretaria de Finanças para parecer e a **Secretaria de Finanças**, em data de 20 de março de 2020, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o **número do processo licitatório**.

**Em data de 08/05/2020 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.**

É o relatório.

#### ANÁLISE JURÍDICA

#### DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI<sup>1</sup>. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

<sup>1</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.<sup>2</sup>*

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

*Art. 24 – É dispensável a Licitação:*

*II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 3.700,00**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, é **imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado**.

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

*Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)*

<sup>2</sup> "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.



Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa**, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, porém recomenda-se seja realizada pesquisa junto ao Banco de Preços.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)<sup>3</sup>.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, **objetivamente**:

**(i) Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

**(ii) Justificativa de Preço:** Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 05 (cinco) empresas distintas, porém não houve pesquisa junto ao Banco de Preços e contratos com municípios vizinhos.

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes**, como também o Banco de Preços.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

<sup>3</sup>(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>4</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Assim, a cotação apresentada se mostra razoável, sugerindo seja realizada pesquisa junto a outras empresas em cidades vizinhas, visto ser um serviço comum e com variadas opções de empresas que o realizam.

**(iii) Parecer Contábil:** A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

**iv) Prazo de execução:** O prazo de execução, vigência e pagamento encontra-se previsto na minuta do contrato.

**(v) Justificativa da Escolha:** Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se no item 4 do termo de referência.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>5</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que

<sup>4</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

<sup>5</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



exige expressamente "a razão da escolha do fornecedor ou executante", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

## CONCLUSÃO

**ANTE O EXPOSTO**, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **VIABILIDADE** da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados, se possível, cumprindo realçar que, se a autoridade competente discordar das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, **sugerindo seja analisado junto às demais Secretarias Municipais se há a necessidade de aquisição de objeto similar, de modo a evitar o fracionamento de licitação, conforme disposto no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1993**

Saliento que a não realização de cotação escoreita, pode acarretar em dano ao erário e poderá ser constatada, inclusive, posteriormente a realização do certame.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior.  
Planalto/PR, 11 de maio de 2020.

**JOÃO ANDERSON KLAUCK**  
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020**

### **ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Aos treze dias do mês de maio do ano de 2020 às quatorze horas, na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria nº 001/2020, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 016/2020, visando à Contratação de empresa, visando aquisição de mobiliários para equipar a sala de coordenação do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e da Secretaria de Assistência Social, do Município de Planalto PR. Constatou-se que 04 (quatro) empresas apresentaram proposta, sendo elas: PARA O ITEM 1: 1ª colocada EMANUEL FELIPE SCHMITZ, com o valor total de R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais), 2ª colocada NELSIR ANTÔNIO DE CONTI E CIA LTDA, com o valor total R\$ 700,00 (setecentos reais), 3ª colocada CLAUDINA COMIRAN, com o valor total de R\$749,00 (setecentos e quarenta e nove reais), 4º colocada ELIAS RAFAEL FRITZEN –ME com o valor total de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), PARA O ITEM 2: 1ª colocada NELSIR ANTÔNIO DE CONTI E CIA LTDA, com o valor total de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), 2ª colocada EMANUEL FELIPE SCHMITZ, com o valor total R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), 3ª colocada CLAUDINA COMIRAN, com o valor total de R\$2.870,00 (dois mil oitocentos e setenta reais), 4º colocada ELIAS RAFAEL FRITZEN –ME com o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais). PARA O ITEM 3: 1ª colocada EMANUEL FELIPE SCHMITZ, com o valor total de R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais), 2ª colocada ELIAS RAFAEL FRITZEN –ME, com o valor total R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), 3ª colocada CLAUDINA COMIRAN, com o valor total de R\$1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais). Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou-se que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais

Fernanda



Om



havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

*Fernanda Scherer Marzec*

FERNANDA SCHERER

MARZEC

Membro

083.050.509-12

*Cezar Augusto Soares*

CEZAR AUGUSTO

SOARES

Presidente

066.452.549-03

*Carla Sabrina Rech Malinski*

CARLA SABRINA RECH

MALINSKI

Membro

068.626.699-40



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 016/2020

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9412/2018 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa, visando aquisição de mobiliários para equipar a sala de coordenação do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e da Secretaria de Assistência Social, do Município de Planalto PR. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço unitário	Preço máximo total
01	Mesa de canto para escritório (Com medidas aproximadas 1,20m +conexão+1,50m Profundidade 60 cm) com 2 gavetas, suporte para teclado e suporte para CPU, na cor branca com bordas pretas.	02	UN	325,00	650,00
02	Armário Projetado para escritório, 100% MDF espessura 15 mm, com interno Branco, dobradiças de amortecedor, puxador de aço perfil Colegatto Anodizado 15mm, externo na cor da preferência, com medidas aproximadas 2,20m de altura x 2,48m largura x 60 cm de profundidade. Corrediças telescópicas. Rodapé em mdf com 10cm de altura, com recuo para acabamento. 5 portas e 20 gavetas para pasta suspensa.	01	UN	2.400,00	2.400,00
03	Armário Projetado para pasta suspensa, 100% MDF espessura 15 mm, com corrediça telescópica, interno branco e externo na cor de preferência, puxador em aço perfil Colegatto Anodizado 15mm,, com medidas aproximadas 1,33m altura x 52cm largura x 60 cm profundidade. Rodapé em mdf com	01	UN	650,00	650,00

*Jairo*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10cm de altura, com recuo para acabamento. 5 portas e 20 gavetas para pasta suspensa.				
				<b>R\$ 3.700,00</b>

**EMPRESA:** Nelsir Antônio de Conti e Cia Ltda

CNPJ Nº 18.375.835/0001-80

**ITEM:** 02

**EMPRESA:** Emanuel Felipe Schmitz

CNPJ Nº 29.974.402/0001-79

**ITEM:** 01 e 03

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02360	10.143.08.244.0801.2018	4.4.90.52.00.00.00936
02370	10.143.08.244.0801.2018	4.4.90.52.00.00.00937
02380	10.143.08.244.0801.2018	4.4.90.52.00.00.01020

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais).

**PRAZO DE ENTREGA:** A CONTRATADA deverá entregar os objetos no prazo de 15(quinze) dias úteis após o recebimento da solicitação formal de fabricação e entrega emitida pela Secretaria responsável.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto - Pr., 13 de maio de 2020.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO**

**RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 016/2020**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa, visando aquisição de mobiliários para equipar a sala de coordenação do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e da Secretaria de Assistência Social, do Município de Planalto PR.

**EMPRESA:** NELSIR ANTÔNIO DE CONTI E CIA LTDA.

**VALOR:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

**EMPRESA:** EMANUEL FELIPE SCHMITZ.

**VALOR:** R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais).

**DATA:** 13 de maio de 2020.

**INÁCIO JOSE WERLE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Scherer Marzec  
**Código Identificador:**0CF19DA6

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/05/2020. Edição 2009

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2020**

Praça São Francisco de Assis, 1583.  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2020.  
**CONTRATANTE:** Município de Planalto.  
**CONTRATADA:** EMANUEL FELIPE SCHMITZ.  
**OBJETO:** Contratação de empresa, visando aquisição de mobiliários para equipar a sala de coordenação do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e da Secretaria de Assistência Social, do Município de Planalto PR.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2020.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Scherer Marzec  
**Código Identificador:**2DF2CE50

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/05/2020. Edição 2009  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2020**

Praça São Francisco de Assis, 1583.  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2020.  
**CONTRATANTE:** Município de Planalto.  
**CONTRATADA:** NELSIR ANTÔNIO DE CONTI E CIA  
LTDA.  
**OBJETO:** Contratação de empresa, visando aquisição de  
mobiliários para equipar a sala de coordenação do CRAS  
(Centro de Referência de Assistência Social) e da Secretaria de  
Assistência Social, do Município de Planalto PR.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2020.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Scherer Marzec  
**Código Identificador:**BDBBB5B6

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 14/05/2020. Edição 2009  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 106/2020

### DISPENSA N° 016/2020

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Nelsir Antônio De Conti E Cia Ltda na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

**CONTRATADA: NELSIR ANTÔNIO DE CONTI E CIA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 18.375.835/0001-80 com sede à Rua Quatro, 51, Bairro Industrial, na Cidade de Planalto, estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). **NELSIR ANTÔNIO DE CONTI** brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º 69546989 e do CPF sob n.º 441.876.530-15 residente e domiciliado(a), na Cidade de Planalto, estado do Paraná.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa, visando a aquisição de mobiliários para equipar a sala de coordenação do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e da Secretaria de Assistência Social, do Município de Planalto PR. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço unitário	Preço máximo total
02	Armário Projetado para escritório, 100% MDF espessura 15 mm, com interno Branco, dobradiças de amortecedor, puxador de aço perfil Colegatto Anodizado 15mm, externo na cor da preferência, com medidas aproximadas 2,20m de altura x 2,48m largura x 60 cm de profundidade. Corrediças telescópicas. Rodapé em mdf com 10cm de altura, com recuo para acabamento. 5 portas e 20 gavetas para pasta suspensa.	01	UN	2.400,00	2.400,00
					<b>RS 2.400,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
------------------	------------------------	-----------------------

Contrato Administrativo n° 106/2020 – Dispensa n° 016/2020

*[Handwritten signatures]*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

02360	10.143.08.244.0801.2018	4.4.90.52.00.00.00936
02370	10.143.08.244.0801.2018	4.4.90.52.00.00.00937
02380	10.143.08.244.0801.2018	4.4.90.52.00.00.01020

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

## CLÁUSULA QUARTA

### DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

## CLÁUSULA QUINTA

### DOS PRAZOS

A CONTRATADA deverá entregar os objetos no prazo de 15(quinze) dias úteis após o recebimento da solicitação formal de fabricação e entrega emitida pela Secretaria responsável.

## CLÁUSULA SEXTA

### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Fazer a entrega do objeto na forma ajustada;
- Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- Fica obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e peças empregadas;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

*Feb*

*[Handwritten signature]*

*Jairo*

*060*





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.com.br](mailto:planalto@planalto.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- f) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

## CLÁUSULA OITAVA

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

## CLÁUSULA NONA

### DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

*Yd*

*[Handwritten signature]*

*Jairo*

*061*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.com.br](mailto:planalto@planalto.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2020, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

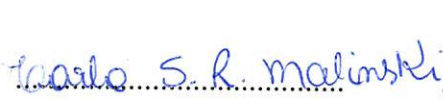
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.


Planalto-Pr., 13 de maio de 2020.

  
INÁCIO JOSÉ WERLE  
PREFEITO MUNICIPAL

  
NELSIR ANTÔNIO DE CONTI  
NELSIR ANTÔNIO DE CONTI E CIA LTDA

TESTEMUNHAS:

  
Carla S. Rech Malinski  
RG 10.036.363-1  
CPF 068.626.699-40

  
Cezar Augusto Soares  
CPF 066.452.549-03  
RG 9.849.923-7  
Pregoeiro





**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@planalto.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2020**  
**DISPENSA Nº 016/2020**

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Nelsir Antônio De Conti E Cia Ltda na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

**CONTRATADA: EMANUEL FELIPE SCHMITZ** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 29.974.402/0001-79 com sede à Rua Quatro, 620, Bairro Industrial, na Cidade de Planalto, estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). **EMANUEL FELIPE SCHMITZ** brasileiro(a), comerciante, portador(a) do do CPF sob n.º 069.997.529-82 residente e domiciliado(a), na Cidade de Planalto, estado do Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa, visando a aquisição de mobiliários para equipar a sala de coordenação do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e da Secretaria de Assistência Social, do Município de Planalto PR. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço unitário	Preço máximo total
01	Mesa de canto para escritório (Com medidas aproximadas 1,20m +conexão+1,50m Profundidade 60 cm) com 2 gavetas, suporte para teclado e suporte para CPU, na cor branca com bordas pretas.	02	UN	325,00	650,00
03	Armário Projetado para pasta suspensa, 100% MDF espessura 15 mm, com corrediça telescópica, interno branco e externo na cor de preferência, puxador em aço perfil Colegatto Anodizado 15mm,, com medidas aproximadas 1,33m altura x 52cm largura x 60 cm profundidade. Rodapé em mdf com 10cm de altura, com recuo para acabamento. 5 portas e 20 gavetas para pasta suspensa.	01	UN	650,00	650,00
					<b>RS 1.300,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Contrato Administrativo nº 107/2020 – Dispensa nº 016/2020

*Jairo*  
*[Signature]*





**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@planalto.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02360	10.143.08.244.0801.2018	4.4.90.52.00.00.00936
02370	10.143.08.244.0801.2018	4.4.90.52.00.00.00937
02380	10.143.08.244.0801.2018	4.4.90.52.00.00.01020

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO VALOR**

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **RS1.300,00 (um mil e trezentos reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DOS PRAZOS**

A CONTRATADA deverá entregar os objetos no prazo de 15(quinze) dias úteis após o recebimento da solicitação formal de fabricação e entrega emitida pela Secretaria responsável.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fazer a entrega do objeto na forma ajustada;
- b) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- c) Fica obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e peças empregadas;

064



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**  
**e-mail: planalto@planalto.com.br**  
**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**  
**PLANALTO - PARANÁ**

- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- f) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA CESSÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

**CLÁUSULA NONA**  
**DA RESCISÃO**

**Parágrafo Primeiro:** Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;





**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@planalto.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2020, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 13 de maio de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL FELIPE SCHMITZ  
EMANUEL FELIPE SCHMITZ

TESTEMUNHAS:

Carla S. Rech Malinski  
RG 10.036.363-1  
CPF 068.626.699-40

Cezar Augusto Soares  
CPF 066.452.549-03  
RG 9.849.923-7  
Pregoeiro

**RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 016/2020**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa, visando aquisição de mobiliários para equipar a sala de coordenação do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e da Secretaria de Assistência Social, do Município de Planalto PR.

**EMPRESA:** NELSIR ANTÔNIO DE CONTI E CIA LTDA.

**VALOR:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

**EMPRESA:** EMANUEL FELIPE SCHMITZ.

**VALOR:** R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais).

**DATA:** 13 de maio de 2020.

INÁCIO JOSE WERLE  
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020**

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA REALIZADO POR CARRO OU MOTO, POR HORA, NAS ZONAS RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS DE PREVENÇÃO E ORIENTAÇÃO À POPULAÇÃO E DEMAIS INFORMATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme parecer Jurídico fundamentado e em conformidade com o artigo 4º em conformidade com a Lei 13.979 de 06/02/2020.

Artigo 4º da Lei Federal 13.979 de 06/02/2020

**"Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei."**

VALOR TOTAL: R\$ 4.250,00 (Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Capanema - PR, 13 de maio de 2020

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2020**

Processo dispensa Nº 023/2020

Data da Assinatura: 13/05/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ELIANE ELENIR

EICHELBERGER HOESSEL - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA

REALIZADO POR CARRO OU MOTO, POR HORA,

NAS ZONAS RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO

DE CAPANEMA/PR, PARA DIVULGAÇÃO DE

CAMPANHAS DE PREVENÇÃO E ORIENTAÇÃO À

POPULAÇÃO E DEMAIS INFORMATIVOS DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor total: R\$4.250,00 (Quatro Mil, Duzentos e

Cinquenta Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, 1583.  
85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020**

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2020.

**CONTRATANTE:** Município de Planalto.

**CONTRATADA:** EMANUEL FELIPE SCHMITZ.

**OBJETO:** Contratação de empresa, visando aquisição de mobiliários para equipar a sala de coordenação do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e da Secretaria de Assistência Social, do Município de Planalto PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, 1583.  
85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020**

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2020.

**CONTRATANTE:** Município de Planalto.

**CONTRATADA:** NELSIR ANTÔNIO DE CONTI E CIA LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa, visando aquisição de mobiliários para equipar a sala de coordenação do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e da Secretaria de Assistência Social, do Município de Planalto PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal





**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@planalto.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020**  
**DISPENSA Nº 016/2020**

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Nelsir Antônio De Conti E Cia Ltda na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

**CONTRATADA: NELSIR ANTÔNIO DE CONTI E CIA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 18.375.835/0001-80 com sede à Rua Quatro, 51, Bairro Industrial, na Cidade de Planalto, estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). **NELSIR ANTÔNIO DE CONTI** brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º 69546989 e do CPF sob n.º 441.876.530-15 residente e domiciliado(a), na Cidade de Planalto, estado do Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa, visando a aquisição de mobiliários para equipar a sala de coordenação do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e da Secretaria de Assistência Social, do Município de Planalto PR. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço unitário	Preço máximo total
02	Armário Projetado para escritório, 100% MDF espessura 15 mm, com interno Branco, dobradiças de amortecedor, puxador de aço perfil Colegatto Anodizado 15mm, externo na cor da preferência, com medidas aproximadas 2,20m de altura x 2,48m largura x 60 cm de profundidade. Corrediças telescópicas. Rodapé em mdf com 10cm de altura, com recuo para acabamento. 5 portas e 20 gavetas para pasta suspensa.	01	UN	2.400,00	2.400,00
					<b>RS 2.400,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
------------------	------------------------	-----------------------

Contrato Administrativo nº 106/2020 – Dispensa nº 016/2020

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.com.br](mailto:planalto@planalto.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

02360	10.143.08.244.0801.2018	4.4.90.52.00.00.00936
02370	10.143.08.244.0801.2018	4.4.90.52.00.00.00937
02380	10.143.08.244.0801.2018	4.4.90.52.00.00.01020

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

## CLÁUSULA QUARTA

### DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

## CLÁUSULA QUINTA

### DOS PRAZOS

A CONTRATADA deverá entregar os objetos no prazo de 15(quinze) dias úteis após o recebimento da solicitação formal de fabricação e entrega emitida pela Secretaria responsável.

## CLÁUSULA SEXTA

### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Fazer a entrega do objeto na forma ajustada;
- Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- Fica obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e peças empregadas;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;





**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@planalto.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

- f) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA CESSÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE**  
**INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

**CLÁUSULA NONA**  
**DA RESCISÃO**

**Parágrafo Primeiro:** Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@planalto.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2020, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

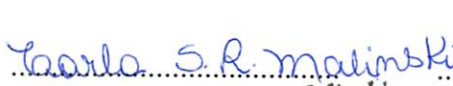
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.


Planalto-Pr., 13 de maio de 2020.

  
INÁCIO JOSÉ WERLE  
PREFEITO MUNICIPAL

  
NELSIR ANTÔNIO DE CONTI  
NELSIR ANTÔNIO DE CONTI E CIA LTDA

TESTEMUNHAS:

  
Carla S. Rech Malinski  
RG 10.036.363-1  
CPF 068.626.699-40

  
Geza Augusto Soares  
CPF 066.452.549-03  
RG 9.849.923-7  
Pregoeiro





